



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 831**

**Altera os arts. 152, 153 e 176 da Lei n.º 1745/77, de 29.09.77 – Código Tributário do Município.  
Proc. n.º 26129/97.**

**LUIS CLÁUDIO BILI**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passam a vigorar com a seguinte redação os arts. 152, 153 e 176 da Lei n.º 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município.

**I** – Art. 152 caput, mantidos os incisos:

“Art. 152 – As isenções previstas no artigo anterior deverão ser solicitadas a partir do mês de março até o último dia útil do mês de setembro do ano imediatamente anterior ao do favor fiscal pretendido, mediante requerimento do interessado instruído com os seguintes documentos:”

**II** – Art. 153 caput, mantidos os §§:

“Art. 153 – O deferimento do pedido de isenção para o primeiro exercício, servirá para os seguintes, desde que o beneficiário, para renovação do favor fiscal, comprove perante o fisco, anualmente, até o último dia útil do mês de setembro do ano imediatamente anterior ao do favor fiscal pretendido, que continua preenchendo os requisitos e condições para gozar da isenção.”

**III** – Art. 176 caput, mantidos os incisos:

“Art. 176 – As isenções previstas no artigo anterior deverão ser solicitadas a partir do mês de março até o último dia útil do mês de setembro do ano imediatamente anterior ao do favor fiscal pretendido, mediante requerimento devidamente instruído com os seguintes documentos:”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 831**

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 11 de março de 2016.

**LUIS CLÁUDIO BILI**  
Prefeito Municipal